



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

A presente contratação possui por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, compreendendo a execução integrada das estruturas temporárias, atrações artísticas, operacionalização técnica, logística, gerenciamento operacional, serviços especializados e demais atividades necessárias à realização do evento, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, edital e contrato administrativo.

A contratação contempla, ainda, autorização acessória de exploração econômica vinculada à realização do evento, nos termos previstos no edital e no contrato administrativo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de Empresa Especializada para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC	Serviço	01

A contratação deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização, execução, montagem, operacionalização, gerenciamento e desmontagem das seguintes estruturas, serviços e atividades vinculadas à realização da FECIMAR:

- a) contratação e gerenciamento de shows nacionais e atrações regionais;
- b) montagem de palco principal, estruturas cênicas e camarins;
- c) disponibilização de sistema profissional de sonorização, iluminação e painéis de LED;
- d) instalação de geradores de energia;



- e) montagem de estruturas destinadas aos setores pista, VIP, Backstage, bistrôs e camarotes;
- f) instalação de pórtico de entrada e sistema de controle de acesso;
- g) operacionalização de sistema de emissão e leitura de ingressos;
- h) montagem de praça de alimentação e espaços comerciais;
- i) instalação de banheiros químicos;
- j) disponibilização de equipes de segurança privada, brigadistas e limpeza;
- k) gerenciamento operacional do evento;
- l) execução dos serviços de divulgação e marketing;
- m) operacionalização das atividades de exploração econômica acessória autorizadas contratualmente;
- n) desmontagem das estruturas e limpeza final dos espaços utilizados.

As especificações técnicas mínimas, quantitativos operacionais complementares e demais detalhamentos relacionados à execução da feira encontram-se descritos nos anexos técnicos e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da Contratação

A presente contratação possui natureza de prestação de serviços com direito à exploração econômica acessória vinculada à execução do evento.

O objeto é classificado como serviço comum, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação observará as diretrizes, premissas, condições técnicas, operacionais e econômico-financeiras definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, edital, anexos técnicos e contrato administrativo.

A execução contratual compreenderá a realização integrada da FECIMAR 2026, incluindo estruturas temporárias, atrações artísticas, logística operacional, gerenciamento técnico, serviços especializados e exploração econômica acessória vinculada ao evento.

2. Modelo de Execução da Contratação

A execução contratual ocorrerá por escopo, compreendendo a execução integrada de todas as etapas necessárias à realização da FECIMAR 2026, incluindo planejamento operacional, organização técnica, montagem das estruturas temporárias, operacionalização do evento, desmontagem e limpeza final dos espaços utilizados.

A contratada será responsável pela coordenação operacional das estruturas, atrações artísticas, logística, serviços técnicos especializados, equipes operacionais e



exploração econômica acessória autorizada contratualmente, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência, edital, anexos técnicos e contrato administrativo.

3. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato administrativo.

O período de vigência compreenderá planejamento operacional, contratação das atrações artísticas, elaboração dos projetos técnicos necessários, montagem das estruturas temporárias, execução integral da FECIMAR 2026, desmontagem das estruturas e encerramento das obrigações operacionais vinculadas ao objeto.

3.1. Possibilidade de Prorrogação Contratual

A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e haja interesse da Administração Municipal.

A eventual prorrogação contratual dependerá de justificativa técnica e administrativa, adequada execução contratual, manutenção da vantajosidade da contratação e compatibilidade com o interesse público.

A simples previsão de possibilidade de prorrogação não obriga a Administração Municipal à renovação contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará as diretrizes, premissas, levantamentos técnicos e modelagem definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal.

A contratação compreenderá a execução integrada da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, incluindo organização, operacionalização, montagem, desmontagem, gerenciamento técnico, logística, estruturas temporárias, atrações artísticas, serviços especializados e exploração econômica acessória vinculada ao evento.

A execução contratual ocorrerá de forma integrada, permanecendo a futura contratada responsável pela coordenação operacional das estruturas, serviços, equipes técnicas, atrações artísticas, sistemas operacionais, controle de acesso e demais atividades



necessárias à realização da FECIMAR, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, edital, anexos técnicos e contrato administrativo.

A exploração econômica acessória autorizada observará os limites, condições, receitas permitidas, critérios operacionais e regras de execução definidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução adotada compreende a execução integrada da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, abrangendo planejamento operacional, organização técnica, montagem das estruturas temporárias, operacionalização integral do evento, exploração econômica acessória autorizada, desmontagem das estruturas e encerramento operacional das atividades vinculadas à realização da feira.

5.2. A execução contratual compreenderá, no mínimo, a disponibilização, gerenciamento, operacionalização e execução das seguintes estruturas, serviços e atividades:

5.2.1. Planejamento, Coordenação e Gestão Operacional

5.2.1.1. Coordenação geral da execução do evento;

5.2.1.2. Gerenciamento operacional das atividades vinculadas à feira;

5.2.1.3. Elaboração e execução de cronograma físico-operacional;

5.2.1.4. Compatibilização técnica entre estruturas, atrações artísticas e serviços operacionais;

5.2.1.5. Planejamento logístico das etapas de montagem, execução e desmontagem.

5.2.2. Infraestrutura e Estruturas Temporárias

5.2.2.1. Montagem e desmontagem da arena de shows;

5.2.2.2. Instalação de palco principal, estruturas cênicas e camarins;

5.2.2.3. Instalação de pavilhões e estruturas de apoio operacional;

5.2.2.4. Estruturação da praça de alimentação;



5.2.2.5. Instalação das áreas comerciais, setores especiais e espaços de circulação do público;

5.2.2.6. Instalação de estruturas destinadas ao controle de acesso;

5.2.2.7. Instalação de banheiros químicos e estruturas de apoio ao público.

5.2.3. Sistemas Técnicos e Operacionais

5.2.3.1. Disponibilização de sistema profissional de sonorização;

5.2.3.2. Instalação de sistema de iluminação cênica;

5.2.3.3. Instalação de painéis de LED e estruturas audiovisuais;

5.2.3.4. Fornecimento de geradores de energia e sistemas elétricos necessários à execução do evento;

5.2.3.5. Disponibilização dos sistemas operacionais necessários à realização da feira.

5.2.4. Operacionalização do Evento

5.2.4.1. Disponibilização de equipes de segurança privada;

5.2.4.2. Disponibilização de brigadistas e equipes de apoio operacional;

5.2.4.3. Execução dos serviços de limpeza e conservação dos espaços utilizados;

5.2.4.4. Operacionalização do controle de acesso;

5.2.4.5. Atendimento operacional ao público durante o evento;

5.2.4.6. Gerenciamento operacional das estruturas e serviços durante toda a realização da feira.

5.2.5. Atrações Artísticas e Programação

5.2.5.1. Contratação e operacionalização das atrações artísticas nacionais;

5.2.5.2. Compatibilização técnica dos riders das atrações contratadas;

5.2.5.3. Gerenciamento operacional das apresentações artísticas;

5.2.5.4. Disponibilização das estruturas necessárias à realização dos shows.

5.2.6. Exploração Econômica Acessória

5.2.6.1. Comercialização de ingressos dos setores autorizados;



5.2.6.2. Exploração dos espaços especiais, camarotes e áreas VIP;

5.2.6.3. Exploração da praça de alimentação;

5.2.6.4. Comercialização de espaços comerciais e estandes;

5.2.6.5. Comercialização de cotas de patrocínio e publicidade vinculadas ao evento;

5.2.6.6. Exploração das demais receitas acessórias autorizadas contratualmente.

5.3. A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias à realização da FECIMAR, incluindo planejamento prévio, montagem das estruturas, operacionalização integral do evento, desmontagem, desmobilização das estruturas temporárias, limpeza final dos espaços utilizados e encerramento das obrigações operacionais vinculadas ao objeto.

5.4. As especificações técnicas mínimas, quantitativos operacionais complementares, exigências estruturais, critérios técnicos de execução e demais condições operacionais relacionadas à realização da FECIMAR encontram-se descritas nos anexos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação da capacidade jurídica, técnica, operacional, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da futura contratada, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. Da habilitação jurídica:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, conforme exigências do Código Civil;

II. no caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

III. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. Da habilitação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa organizou e executou, de forma satisfatória, evento de grande porte com realização de shows nacionais, compatível com o objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- b) O Município poderá solicitar apresentação de notas fiscais que comprovem a efetiva prestação dos serviços mencionados no atestado apresentado;
- c) Apresentação de anteprojeto em 3D contendo o layout da Arena de Shows, área VIP, backstage e demais estruturas previstas para o evento;
- d) Apresentação de memorial descritivo e detalhado da infraestrutura do local denominado Arena de Shows, contendo a indicação quantitativa dos seguintes itens: concha acústica, camarotes, alas VIP, painéis de LED, varanda do Pavilhão II, varanda do Pavilhão III, backstage, pontos de alimentação e demais estruturas e atividades inerentes ao espaço denominado Arena de Shows;
- e) Apresentação de arquivo digital contendo o anteprojeto em 3D da infraestrutura proposta, devidamente assinado por profissional capacitado e registrado na entidade profissional competente;
- f) Apresentação de cronograma com o detalhamento das atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratações de serviços de terceiros, execução operacional, contratação de artistas, pontos para comercialização de bebidas e venda de ingressos;
- g) Demonstração da viabilidade financeira do evento na Arena de Shows, mediante apresentação de planilha demonstrativa de custos e receitas;
- h) A licitante vencedora deverá apresentar, na FASE DE HABILITAÇÃO, carta(s) de disponibilidade, pré-contrato(s), proposta(s) comercial(is), carta(s) de intenção ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por empresário, escritório representante ou responsável legal pelas atrações nacionais previstas para a programação da FECIMAR 2026, demonstrando viabilidade preliminar de contratação compatível com as datas previstas para realização do evento.

6.1.3. Da habilitação técnica operacional da empresa:

- a) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão ou atestado regularmente emitido pelo conselho profissional competente, CAT-O ou CAO, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior quanto aos itens de engenharia e arquitetura de maior relevância e valor significativo;
- b) comprovação de execução de serviços relacionados:
 - I – montagem de estruturas metálicas;



II – instalação de redes elétricas e hidráulicas;

III – instalação de equipamentos de sonorização.

6.1.4. Das declarações:

I. declaração de visita e conhecimento do local do evento, admitida declaração formal de renúncia à visita técnica;

II. declaração da proponente de que:

a) não pesa contra si declaração de inidoneidade;

b) não emprega menor;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos;

e) possui integralidade dos custos da proposta;

III. declaração contendo dados bancários, dados do representante legal e endereço eletrônico destinado ao gerenciamento do contrato;

IV. declaração da proponente de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

I. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

III. regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.6. Da habilitação econômico-financeira:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



III. demonstração da capacidade econômico-financeira mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC, conforme critérios definidos no edital;

IV. declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da empresa, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução contratual compreenderá planejamento operacional, organização técnica, montagem das estruturas temporárias, operacionalização integral da FECIMAR 2026, desmontagem das estruturas, desmobilização operacional e limpeza final dos espaços utilizados durante a realização do evento.

7.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, observadas as condições, exigências operacionais, especificações técnicas, cronogramas, projetos e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.

7.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato administrativo, cronograma físico-executivo detalhado contendo todas as etapas relacionadas ao planejamento, organização, montagem, operacionalização, execução e desmontagem da FECIMAR.

7.4. O cronograma físico-executivo deverá contemplar, no mínimo:

7.4.1. planejamento operacional do evento;

7.4.2. cronograma de montagem das estruturas temporárias;

7.4.3. instalação dos sistemas elétricos, sonorização, iluminação e estruturas técnicas;

7.4.4. instalação das estruturas destinadas ao público, expositores e áreas operacionais;

7.4.5. operacionalização dos shows e atrações artísticas;

7.4.6. operacionalização dos serviços de segurança, brigadistas, limpeza e controle de acesso;

7.4.7. desmontagem das estruturas temporárias;

7.4.8. limpeza final e desmobilização operacional do evento.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

7.5. A montagem das estruturas deverá observar integralmente os projetos técnicos, normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar, normas de segurança do trabalho, normas de acessibilidade, exigências sanitárias e demais legislações aplicáveis à realização de eventos de grande porte.

7.6. A contratada deverá providenciar emissão das ARTs e/ou RRTs relativas às estruturas, instalações e serviços técnicos sujeitos à responsabilidade técnica profissional.

7.7. Nenhuma estrutura, equipamento ou sistema operacional poderá ser utilizado sem prévia vistoria, aprovação e liberação pelos órgãos competentes e pela fiscalização do Município, quando aplicável.

7.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do evento, equipe técnica e operacional de plantão para atendimento de ocorrências relacionadas às estruturas temporárias, instalações elétricas, sonorização, iluminação, controle de acesso, segurança, limpeza e demais sistemas operacionais vinculados à realização da feira.

7.9. Todos os equipamentos, estruturas, materiais e instalações empregados na execução contratual deverão permanecer em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de estruturas improvisadas, materiais danificados ou equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I.

7.10. A contratada será integralmente responsável:

7.10.1. pela contratação e operacionalização das atrações artísticas;

7.10.2. pela montagem e desmontagem das estruturas temporárias;

7.10.3. pela operacionalização dos sistemas técnicos e estruturas de apoio;

7.10.4. pelos serviços de segurança privada, brigadistas e limpeza;

7.10.5. pela obtenção e manutenção das licenças, alvarás e autorizações necessárias à realização do evento;

7.10.6. pelo recolhimento de tributos, taxas, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual, incluindo ECAD, ISS e demais encargos aplicáveis;

7.10.7. pela operacionalização da exploração econômica acessória autorizada contratualmente;

7.10.8. pela manutenção das condições de segurança, estabilidade e funcionamento das estruturas e equipamentos durante toda a execução da feira;



7.10.9. pela restituição integral dos espaços utilizados em condições adequadas de limpeza, conservação e utilização após o encerramento do evento.

7.11. A contratada deverá disponibilizar, executar, operacionalizar, montar e desmontar, no mínimo, as estruturas, serviços e atividades vinculadas à realização da FECIMAR 2026, conforme especificações técnicas constantes no Anexo Técnico I.

7.11.1. Atrações Artísticas

7.11.1.1. contratação e operacionalização de shows nacionais compatíveis com a programação definida pela Administração Municipal;

7.11.1.2. contratação de atrações locais e regionais;

7.11.1.3. gerenciamento operacional dos riders técnicos das atrações contratadas.

7.11.2. Estruturas de Palco e Camarins

7.11.2.1. palco principal coberto;

7.11.2.2. estruturas cênicas;

7.11.2.3. camarins climatizados e equipados;

7.11.2.4. estruturas destinadas à operação técnica dos shows.

7.11.3. Sistemas de Sonorização, Iluminação e Painéis

7.11.3.1. sistema profissional de sonorização compatível com eventos de grande porte;

7.11.3.2. sistema de iluminação cênica profissional;

7.11.3.3. painéis de LED;

7.11.3.4. estruturas de suporte técnico necessárias à operacionalização dos shows.

7.11.4. Estruturas Complementares

7.11.4.1. backstage;

7.11.4.2. área VIP e mesas bistrô;

7.11.4.3. portal de entrada;

7.11.4.4. espaço destinado a cadeirantes;

7.11.4.5. praça de alimentação coberta;

7.11.4.6. banheiros químicos;



7.11.4.7. tapumes e grades de contenção;

7.11.4.8. geradores de energia.

7.11.5. Serviços Operacionais

7.11.5.1. divulgação, publicidade e marketing do evento;

7.11.5.2. brigadistas e socorristas;

7.11.5.3. segurança privada;

7.11.5.4. limpeza e gerenciamento de resíduos;

7.11.5.5. ambulância;

7.11.5.6. equipes operacionais e atendimento ao público;

7.11.5.7. fornecimento de internet;

7.11.5.8. paisagismo e ambientação;

7.11.5.9. instalações elétricas e hidrossanitárias;

7.11.5.10. coquetel institucional;

7.11.5.11. pagamento de ECAD, taxas, licenças e liberações necessárias à realização do evento.

7.12. A definição final dos layouts operacionais, disposição dos espaços internos, quantitativo definitivo de estandes, valores de comercialização dos espaços, valores dos ingressos dos setores autorizados e demais definições operacionais complementares ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo, mediante alinhamento entre a contratada e a Comissão Organizadora designada pelo Município.

7.13. O mapa oficial da FECIMAR integrará os anexos do edital e deverá ser utilizado como referência técnica mínima para planejamento operacional da execução contratual, organização das estruturas e compatibilização dos espaços destinados às atividades da feira.

7.14. A execução contratual deverá assegurar funcionamento contínuo, adequado e seguro das estruturas, serviços e sistemas operacionais durante todos os dias de realização da FECIMAR 2026.

7.15. As especificações técnicas mínimas, quantitativos, parâmetros estruturais, exigências operacionais e detalhamentos técnicos relacionados às estruturas,



equipamentos e serviços necessários à realização da FECIMAR encontram-se definidos no Anexo Técnico I, integrante deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida pelo Município de Maravilha/SC, por meio de gestor e fiscal(is) de contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a complexidade operacional da FECIMAR 2026, o acompanhamento contratual poderá ocorrer de forma setorizada, mediante designação de fiscais específicos para acompanhamento das estruturas temporárias, operacionalização técnica, segurança, serviços operacionais, atrações artísticas, exploração econômica autorizada e demais áreas vinculadas à execução do evento.

8.3. Compete ao gestor do contrato:

8.3.1. coordenar o acompanhamento geral da execução contratual;

8.3.2. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

8.3.3. promover a interlocução institucional entre Município e contratada;

8.3.4. acompanhar prazos contratuais e cronogramas de execução;

8.3.5. adotar providências relacionadas a eventuais descumprimentos contratuais;

8.3.6. encaminhar demandas relacionadas à aplicação de penalidades, quando cabível;

8.3.7. autorizar os encaminhamentos necessários à liquidação e pagamento da despesa, observadas as medições, relatórios e documentos exigidos contratualmente.

8.4. Compete ao fiscal do contrato:

8.4.1. acompanhar presencialmente a execução das estruturas e serviços vinculados à FECIMAR;

8.4.2. verificar conformidade entre a execução contratual e as especificações previstas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I;

8.4.3. fiscalizar a montagem, operacionalização e desmontagem das estruturas temporárias;

8.4.4. verificar funcionamento adequado dos sistemas de sonorização, iluminação, geradores, estruturas elétricas e sistemas operacionais;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- 8.4.5. acompanhar os serviços de segurança, brigadistas, limpeza, controle de acesso e atendimento ao público;
- 8.4.6. verificar cumprimento das exigências relacionadas à segurança, acessibilidade, PPCI, normas sanitárias e demais exigências legais aplicáveis;
- 8.4.7. registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- 8.4.8. solicitar correções, adequações, reforços estruturais e medidas corretivas necessárias à adequada execução do objeto;
- 8.4.9. comunicar formalmente ao gestor contratual eventuais irregularidades constatadas durante a execução da feira.
- 8.5. A contratada deverá disponibilizar livre acesso à fiscalização municipal, órgãos de controle, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, equipes técnicas e demais autoridades competentes em todas as áreas vinculadas à realização da FECIMAR.
- 8.6. O Município poderá realizar fiscalizações a qualquer tempo durante:
 - 8.6.1. planejamento operacional;
 - 8.6.2. montagem das estruturas;
 - 8.6.3. execução do evento;
 - 8.6.4. desmontagem das estruturas;
 - 8.6.5. limpeza final e desmobilização operacional.
- 8.7. Verificada irregularidade, inadequação técnica, risco estrutural, falha operacional ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital ou contrato administrativo, o Município poderá determinar:
 - 8.7.1. substituição imediata de estruturas, equipamentos ou materiais;
 - 8.7.2. reforço estrutural;
 - 8.7.3. adequação operacional;
 - 8.7.4. suspensão de atividades específicas;
 - 8.7.5. interdição de estruturas;
 - 8.7.6. adoção de medidas corretivas necessárias à segurança do evento e à preservação do interesse público.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

8.8. Nenhuma estrutura temporária poderá entrar em funcionamento sem:

8.8.1. conclusão da montagem;

8.8.2. apresentação das ARTs e/ou RRTs correspondentes;

8.8.3. obtenção das liberações dos órgãos competentes, quando exigidas;

8.8.4. ciência da fiscalização municipal.

8.9. O pagamento somente será autorizado após:

8.9.1. verificação da execução contratual;

8.9.2. conferência das estruturas e serviços executados;

8.9.3. emissão de relatório favorável da fiscalização;

8.9.4. comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável;

8.9.5. cumprimento das exigências previstas no contrato administrativo.

8.10. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto:

8.10.1. à segurança estrutural;

8.10.2. à estabilidade das instalações;

8.10.3. aos serviços executados;

8.10.4. aos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;

8.10.5. aos danos causados ao Município ou a terceiros;

8.10.6. às obrigações decorrentes da realização do evento.

8.11. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas em relatórios de fiscalização, atas de reunião, notificações, registros fotográficos, registros audiovisuais e demais documentos produzidos pela fiscalização municipal.

8.12. O descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital ou contrato administrativo poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

9.1. A aferição da execução contratual ocorrerá mediante acompanhamento e fiscalização realizada pelo Município de Maravilha/SC, observadas as condições, especificações técnicas, etapas de execução, cronograma físico-executivo e demais exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.

9.2. A medição da execução contratual considerará:

9.2.1. cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-executivo;

9.2.2. efetiva execução das estruturas, serviços e sistemas operacionais;

9.2.3. conformidade das estruturas e equipamentos com as especificações técnicas mínimas;

9.2.4. regular funcionamento das estruturas e sistemas operacionais durante a realização do evento;

9.2.5. cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e legais vinculadas à execução da FECIMAR;

9.2.6. desmontagem das estruturas temporárias e limpeza final dos espaços utilizados.

9.3. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, mediante apresentação de documento fiscal e observância das condições previstas neste Termo de Referência.

9.4. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

9.4.1. primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato administrativo e apresentação da respectiva nota fiscal;

9.4.2. segunda parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, após início da montagem das estruturas temporárias, mediante verificação da execução das etapas iniciais do cronograma físico-executivo, apresentação da nota fiscal e emissão de relatório favorável da fiscalização municipal;

9.4.3. terceira parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em até 15 (quinze) dias após a realização da FECIMAR 2026, mediante comprovação da execução integral do objeto, desmontagem das estruturas, limpeza final dos espaços utilizados, apresentação da nota fiscal e emissão do termo definitivo de recebimento pela fiscalização municipal.

9.5. O pagamento da parcela final ficará condicionado:

9.5.1. à efetiva realização da FECIMAR 2026;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- 9.5.2. ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- 9.5.3. à apresentação das ARTs, RRTs, licenças, alvarás, laudos e demais documentos técnicos exigidos;
- 9.5.4. à comprovação da desmontagem integral das estruturas temporárias;
- 9.5.5. à realização da limpeza final e restituição dos espaços utilizados em condições adequadas de utilização;
- 9.5.6. à inexistência de pendências contratuais junto ao Município.
- 9.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização:
 - 9.6.1. relatórios de execução;
 - 9.6.2. registros fotográficos e audiovisuais das etapas executadas;
 - 9.6.3. documentos fiscais;
 - 9.6.4. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - 9.6.5. demonstrativos financeiros relacionados à exploração econômica autorizada;
 - 9.6.6. borderôs e relatórios de bilheteria;
 - 9.6.7. documentos técnicos relacionados às estruturas e sistemas operacionais executados.
- 9.7. Verificada irregularidade, inadequação técnica, descumprimento contratual ou pendência relacionada à execução do objeto, o Município poderá suspender o pagamento até a completa regularização das inconformidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado:
 - 9.8.1. sem a correspondente verificação da execução contratual;
 - 9.8.2. enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual;
 - 9.8.3. durante período de aplicação de sanções que impeçam pagamento;
 - 9.8.4. enquanto perdurar descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital ou contrato administrativo.
- 9.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e legais previstas na legislação vigente.



9.10. Os pagamentos somente serão autorizados em conta bancária de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ apresentado na habilitação e proposta comercial.

9.11. A emissão de relatório favorável pela fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, qualidade das estruturas, estabilidade dos sistemas operacionais, segurança do evento e obrigações decorrentes da execução contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total do aporte financeiro do Município para execução da FECIMAR 2026.

10.3. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico e do critério de julgamento pelo menor preço global decorre da natureza do objeto, considerando que os padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, operacionais e estruturais previstas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I.

10.4. A licitante deverá apresentar proposta compatível com todas as exigências técnicas, operacionais e obrigações previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração Municipal realizou levantamento técnico-financeiro preliminar com o objetivo de identificar o custo estimado necessário para execução integral da FECIMAR – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC, considerando a contratação de empresa especializada para organização, produção, operacionalização, exploração econômica acessória e execução integrada do evento.

11.2. As estimativas consideraram:

- 11.2.1. a dimensão estrutural da feira;
- 11.2.2. a necessidade de contratação de atrações artísticas nacionais;
- 11.2.3. estruturas temporárias de grande porte;
- 11.2.4. operacionalização técnica e logística;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

- 11.2.5. serviços de segurança, limpeza e gerenciamento operacional;
- 11.2.6. divulgação institucional e comercial;
- 11.2.7. comercialização de espaços e exploração econômica acessória;
- 11.2.8. demais serviços especializados necessários à realização integral da FECIMAR.

11.3. A formação da estimativa de preços observou pesquisas de mercado, consultas preliminares junto a fornecedores especializados do segmento de eventos, solicitações de orçamentos, análise de valores praticados em eventos similares, levantamentos técnicos realizados pela Administração Pública, parâmetros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais referências mercadológicas compatíveis com o porte estrutural da FECIMAR.

11.4. O estudo técnico preliminar apontou que, caso o Município optasse pela contratação convencional de empresa especializada exclusivamente para organização, operacionalização e execução integral da FECIMAR, sem autorização de exploração econômica acessória vinculada ao evento, o custo global estimado necessário para realização da feira corresponderia aproximadamente a R\$ 4.659.500,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

11.5. Durante a elaboração da modelagem econômico-financeira da contratação, verificou-se que parte dos custos operacionais da execução contratual poderá ser parcialmente absorvida mediante autorização acessória de exploração econômica vinculada ao evento, especialmente em razão do potencial de comercialização de espaços especiais, estandes, publicidade, alimentação e bebidas, estacionamento, parque de diversões e demais receitas correlatas à realização da FECIMAR.

11.6. Os levantamentos preliminares apontaram potencial econômico estimado decorrente da exploração econômica acessória vinculada à realização da FECIMAR, considerando a comercialização de espaços especiais, estandes, publicidade, alimentação e bebidas, estacionamento, parque de diversões e demais receitas correlatas ao evento.

Descrição	Estimativa Bruta de Arrecadação	Parcela Econômica Estimada da Contratada
90% da Arrecadação com as Bilheterias dos espaços especiais (VIP, BACKSTAGE) dos shows, mantendo gratuidade para o espaço pista durante todo os dias do evento;	300.000,00	270.000,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

70% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;	100.000,00	70.000,00
100% da Arrecadação líquida com a comercialização de espaços para expositores em geral.	200.000,00	200.000,00
100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Alimentação e Bebida;	150.000,00	150.000,00
100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões;	20.000,00	20.000,00
100% da Arrecadação com Venda de Espaço para Guarda-volumes;	1.000,00	1.000,00
100% da Arrecadação com venda de ingressos do Parque de Diversões;	50.000,00	50.000,00
100% da Arrecadação com exploração do serviço de estacionamento;	50.000,00	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 871.000,00	R\$ 811.000,00

11.7. As receitas acima representam estimativas preliminares de potencial econômico vinculadas à exploração econômica acessória do evento, possuindo natureza exclusivamente referencial e não constituindo garantia mínima de arrecadação à futura contratada.

11.8. Considerando o custo global estimado para realização integral da FECIMAR 2026, no valor aproximado de R\$ 4.659.500,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), bem como a estimativa de receita decorrente da exploração econômica acessória vinculada ao evento, cuja parcela econômica estimada da futura contratada corresponde aproximadamente ao montante de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), estima-se que o aporte financeiro direto do Município de Maravilha/SC para viabilização da feira corresponderá ao valor aproximado de R\$ 3.848.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor
------	-----------	------	--------	-------



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

1	Contratação de Empresa Especializada para Organização, Exploração e Realização da FECIMAR 2026 – Feira do Comércio, Indústria e Agronegócio do Município de Maravilha/SC	Serviço	1	R\$ 3.848.500,00
---	--	---------	---	------------------

11.9. Dessa forma, o valor estimado da presente contratação corresponde ao montante aproximado de R\$ 3.848.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), correspondente ao aporte financeiro estimado do Município para execução da FECIMAR 2026.

11.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.2. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

Despesa	Subelemento/ Complemento	Valor Bloqueado R\$

12. LOCAL DE EXECUÇÃO E REGRAS DE RECEBIMENTO

12.1. A execução da FECIMAR 2026 ocorrerá no Parque de Exposições Carlos Alberto Begrow, localizado no Município de Maravilha/SC, conforme mapa oficial do evento constante nos anexos do edital.

12.2. O mapa oficial da FECIMAR integrará os anexos do edital e servirá como referência técnica mínima para:

12.2.1. planejamento operacional da execução contratual;

12.2.2. disposição das estruturas temporárias;

12.2.3. organização dos espaços internos e externos;

12.2.4. definição das áreas de circulação;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

12.2.5. compatibilização técnica das estruturas e serviços operacionais;

12.2.6. organização dos espaços destinados aos expositores, praça de alimentação, palco principal, backstage, estacionamento, áreas institucionais e demais estruturas vinculadas à realização do evento.

12.3. A contratada deverá executar os serviços de montagem, operacionalização e desmontagem diretamente nos espaços definidos pela Administração Municipal e pela Comissão Organizadora da FECIMAR, observadas as delimitações constantes no mapa oficial do evento.

12.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante acompanhamento da execução contratual pela fiscalização municipal, especialmente quanto:

12.4.1. à montagem das estruturas temporárias;

12.4.2. à instalação dos sistemas técnicos e operacionais;

12.4.3. ao funcionamento dos equipamentos;

12.4.4. à operacionalização dos serviços vinculados ao evento;

12.4.5. à conformidade das estruturas e serviços com as exigências previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.

12.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da execução contratual, permanecendo a contratada responsável pela correção de irregularidades, inadequações técnicas, falhas operacionais ou desconformidades identificadas pela fiscalização municipal.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá após:

12.6.1. realização integral da FECIMAR 2026;

12.6.2. verificação da execução integral do objeto contratado;

12.6.3. desmontagem das estruturas temporárias;

12.6.4. limpeza final dos espaços utilizados;

12.6.5. restituição das áreas em adequadas condições de utilização e conservação;

12.6.6. emissão de relatório favorável pela fiscalização municipal.

12.7. Verificada irregularidade na execução contratual, o Município poderá:

12.7.1. rejeitar estruturas, equipamentos ou serviços executados em desconformidade;

12.7.2. determinar substituições, adequações ou correções;



12.7.3. suspender o recebimento provisório ou definitivo até completa regularização;

12.7.4. aplicar as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, segurança das estruturas, funcionamento dos sistemas operacionais, obrigações técnicas, encargos legais e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.2. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à realização de eventos, especialmente as normas relacionadas à segurança pública, vigilância sanitária, acessibilidade, direito do consumidor, legislação ambiental, legislação trabalhista e normas técnicas aplicáveis.

13.3. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pelo planejamento, organização, montagem, operacionalização, exploração econômica autorizada, desmontagem e desmobilização da FECIMAR 2026, observados os prazos, especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, edital e contrato administrativo.

13.4. A contratada deverá garantir a execução das estruturas, serviços e atrações em conformidade com as especificações técnicas exigidas, promovendo, às suas expensas e de forma imediata, correções, substituições, adequações ou reforços necessários em caso de desconformidade identificada pela fiscalização municipal.

13.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, prepostos, terceirizados e o Município de Maravilha/SC.

13.6. A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por danos causados ao Município, ao patrimônio público, ao público participante, artistas, trabalhadores ou terceiros, decorrentes da execução do evento, inclusive por ação, omissão, culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

13.7. A contratada será integralmente responsável pela segurança do evento, incluindo:



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

13.7.1. contratação de segurança privada habilitada;

13.7.2. disponibilização de brigadistas;

13.7.3. controle de acesso;

13.7.4. cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes.

13.8. A contratada deverá obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e liberações necessárias à realização do evento, incluindo PPCI, licenças sanitárias, liberações de órgãos de segurança pública, ECAD e demais exigências legais aplicáveis.

13.9. A contratada será responsável pela contratação das atrações artísticas, observadas as exigências técnicas, riders, logística, hospedagem, alimentação, transporte e demais obrigações necessárias à realização dos shows previstos na programação oficial da FECIMAR.

13.10. A contratada deverá implantar e operacionalizar sistema de controle de acesso e bilheteria compatível com o porte do evento, assegurando rastreabilidade das vendas, controle de público, segurança das informações e observância da legislação aplicável, inclusive Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

13.11. A contratada assumirá integralmente os riscos econômicos decorrentes da exploração econômica acessória autorizada vinculada ao evento, inexistindo garantia mínima de faturamento por parte do Município.

13.12. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Município, sendo vedada a transferência integral da execução contratual.

13.13. A contratada deverá disponibilizar integralmente as estruturas, sistemas operacionais, equipamentos, serviços técnicos e equipes necessárias à realização da FECIMAR, conforme especificações previstas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I.

13.14. A contratada deverá assegurar integral cumprimento das normas de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio, conforto, circulação e atendimento ao público durante toda a realização da feira.

13.15. A contratada será responsável pela limpeza, conservação, organização e restituição dos espaços públicos utilizados, promovendo destinação ambientalmente adequada aos resíduos produzidos durante montagem, realização e desmontagem do evento.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

13.16. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a segurança, execução do evento ou interesse público.

13.17. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização municipal, inclusive quanto à substituição de estruturas, adequações operacionais, reforços estruturais e medidas corretivas necessárias à adequada execução contratual.

13.18. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da montagem e sempre que solicitado pela fiscalização:

13.18.1. ARTs e/ou RRTs;

13.18.2. PPCI aprovado;

13.18.3. laudos técnicos;

13.18.4. contratos de segurança e brigadistas;

13.18.5. licenças e alvarás;

13.18.6. plano de contingência e evacuação;

13.18.7. apólice de seguro;

13.18.8. demais documentos técnicos relacionados à execução da feira.

13.19. A contratada será integralmente responsável por falhas operacionais, atrasos, cancelamentos de atrações, inadequações técnicas ou qualquer situação que comprometa a realização da FECIMAR, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no contrato administrativo.

13.20. Toda a estrutura do evento deverá estar integralmente montada, testada, operacional e liberada pelos órgãos competentes antes do início oficial da FECIMAR, não sendo admitidos atrasos ou liberações parciais incompatíveis com a segurança e funcionamento do evento.

13.21. A desmontagem das estruturas e desocupação dos espaços utilizados deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.22. A contratada deverá contratar seguro de responsabilidade civil compatível com o porte do evento, abrangendo danos pessoais, materiais e morais eventualmente causados ao público, artistas, trabalhadores, prestadores de serviço e terceiros durante todas as etapas da execução contratual.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

13.23. A contratada deverá manter equipe médica e ambulância compatíveis com a dimensão do evento, observadas as exigências dos órgãos de saúde e segurança pública.

13.24. A substituição de atrações artísticas previamente divulgadas somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Município, devendo o artista substituto possuir notoriedade, relevância e perfil compatíveis com a atração originalmente prevista, sem qualquer ônus adicional ao Município.

13.25. O cancelamento injustificado de atrações, redução de estruturas, diminuição de quantitativos ou alteração relevante da programação sem autorização expressa do Município constituirá infração contratual grave.

13.26. A contratada será integralmente responsável pelos impactos ambientais decorrentes da execução do evento, inclusive quanto à destinação inadequada de resíduos, descarte irregular de materiais, danos ambientais e demais situações relacionadas à execução contratual.

13.27. A contratada deverá manter sistemas de contingência operacional suficientes para garantir continuidade do evento em caso de falhas técnicas, especialmente quanto aos sistemas elétricos, geradores, sonorização e iluminação.

13.28. A contratada deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade em todas as áreas do evento, incluindo acesso, circulação, sanitários, espaços reservados e atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

14. MATRIZ DE RISCOS E ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

14.1. A contratada assumirá integralmente os riscos ordinários inerentes à execução contratual e à exploração econômica acessória vinculada à realização da FECIMAR 2026, responsabilizando-se pelos custos, encargos, prejuízos, perdas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.

14.2. Constituem riscos exclusivos da contratada, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

14.2.1. baixa comercialização de ingressos, espaços especiais, camarotes, áreas VIP, estandes, espaços publicitários, estacionamento ou demais receitas acessórias vinculadas ao evento;

14.2.2. insuficiência, redução ou ausência de patrocinadores;



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

14.2.3. cancelamento, desistência ou substituição de artistas, fornecedores, prestadores de serviço ou equipes operacionais por motivos imputáveis à contratada;
14.2.4. falhas operacionais, estruturais, logísticas, técnicas, elétricas, sonoras, de iluminação, conectividade, controle de acesso ou quaisquer sistemas vinculados à realização do evento;

14.2.5. danos materiais, pessoais, estruturais, ambientais ou operacionais decorrentes da montagem, operacionalização e desmontagem das estruturas temporárias;

14.2.6. atrasos na execução do cronograma físico-executivo;

14.2.7. inadimplemento trabalhista, previdenciário, tributário, comercial ou contratual relacionado a empregados, terceirizados, subcontratados ou fornecedores vinculados à execução da feira;

14.2.8. interdição parcial ou total do evento decorrente do descumprimento de exigências legais, técnicas, operacionais ou administrativas atribuíveis à contratada;

14.2.9. falhas relacionadas à obtenção de licenças, alvarás, liberações ou autorizações necessárias à realização da FECIMAR;

14.2.10. oscilação de preços de mercado, custos operacionais, despesas logísticas, contratação artística, hospedagem, alimentação, transporte, combustíveis, estruturas temporárias e demais custos inerentes à execução contratual;
14.2.11. baixa adesão de público ou frustração de expectativa de arrecadação decorrente da exploração econômica autorizada.

14.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos riscos comerciais, financeiros, operacionais e empresariais decorrentes da exploração econômica acessória autorizada contratualmente, inexistindo garantia mínima de faturamento por parte do Município de Maravilha/SC.

14.4. Somente poderão ensejar eventual revisão contratual fatos supervenientes, extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovadamente capazes de inviabilizar a execução contratual ou alterar substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

14.5. A ocorrência de riscos ordinários inerentes à atividade empresarial, à execução operacional do evento ou à exploração econômica acessória não constituirá fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou compensação financeira por parte do Município.



15. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, GRATUIDADE DO EVENTO E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

15.1. Como contrapartida à execução integral da FECIMAR 2026, a contratada fará jus à exploração econômica acessória dos espaços, estruturas e atividades vinculadas ao evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e contrato administrativo.

15.2. A exploração econômica autorizada compreenderá, entre outras receitas vinculadas ao evento:

15.2.1. comercialização de ingressos dos espaços especiais dos shows;

15.2.2. comercialização de áreas VIP, backstage, bistrôs e setores especiais;

15.2.3. comercialização de espaços destinados a expositores;

15.2.4. exploração de espaços destinados à alimentação e bebidas;

15.2.5. comercialização de cotas de patrocínio;

15.2.6. comercialização de anúncios publicitários;

15.2.7. exploração do estacionamento;

15.2.8. exploração do parque de diversões;

15.2.9. exploração de guarda-volumes e demais receitas acessórias vinculadas ao evento.

15.3. A exploração econômica autorizada observará a seguinte distribuição estimada de receitas:

15.4. O Município fará jus:

15.4.1. ao percentual correspondente a 10% (dez por cento) da arrecadação bruta obtida com a comercialização dos ingressos dos espaços especiais dos shows, compreendidos os setores VIP, backstage e similares;

15.4.2. ao percentual correspondente a 30% (trinta por cento) da arrecadação bruta proveniente da comercialização de cotas de patrocínio vinculadas ao evento.

15.5. A Administração Municipal adotará modelo de acesso gratuito ao parque da FECIMAR 2026 e ao setor pista dos shows nacionais durante todos os dias do evento, permitindo cobrança apenas em setores especiais, opcionais e diferenciados, tais como áreas VIP, backstage, bistrôs e estruturas equivalentes.



15.6. A adoção do modelo de gratuidade possui relevante interesse público e finalidade social, visando:

- 15.6.1. garantir amplo acesso da população ao evento;
- 15.6.2. fomentar inclusão social e participação popular;
- 15.6.3. fortalecer o caráter institucional, cultural, turístico e econômico da FECIMAR;
- 15.6.4. incentivar o comércio local e regional;
- 15.6.5. ampliar o fluxo de visitantes;
- 15.6.6. fomentar o turismo e movimentação econômica;
- 15.6.7. promover democratização do acesso ao entretenimento e à cultura.

15.7. Considerando a inexistência de cobrança de ingresso para acesso geral ao parque e ao setor pista dos shows, não é possível estimar previamente a quantidade definitiva de público pagante, valores finais de ingressos dos setores especiais, quantitativos definitivos de espaços comercializados, exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e demais receitas variáveis vinculadas à dinâmica operacional do evento.

15.8. Os valores dos ingressos dos setores especiais, quantitativos definitivos de ingressos, valores de comercialização dos estandes, exploração da praça de alimentação, estacionamento, parque de diversões e demais definições operacionais complementares serão definidos posteriormente, após assinatura do contrato administrativo, mediante alinhamento entre a contratada e a Comissão Organizadora designada pelo Município.

15.9. A contratada deverá apresentar projeto operacional e comercial para aprovação da Comissão Organizadora, contendo, no mínimo:

- 15.9.1. layout operacional do evento;
- 15.9.2. disposição dos estandes e estruturas comerciais;
- 15.9.3. quantitativo de estandes;
- 15.9.4. valores propostos para comercialização de ingressos dos setores especiais;
- 15.9.5. tabela de valores para alimentação e bebidas;
- 15.9.6. valores de estacionamento;
- 15.9.7. projeto dos estandes externos;



15.9.8. ARTs e documentos técnicos necessários;

15.9.9. compatibilização das estruturas com o mapa oficial da FECIMAR.

15.10. Fica autorizada a montagem de estandes por empresas expositoras terceiras, desde que:

15.10.1. previamente autorizadas pela contratada e pela Comissão Organizadora;

15.10.2. apresentem ART/RRT correspondente;

15.10.3. observem integralmente as exigências técnicas, estruturais e de segurança previstas neste Termo de Referência e no Anexo Técnico I.

15.11. A exploração econômica autorizada possui natureza de risco empresarial exclusivo da contratada, inexistindo garantia de lucro, faturamento mínimo ou compensação financeira por parte do Município em caso de frustração das receitas estimadas.

15.12. A modelagem econômico-financeira adotada visa:

15.12.1. reduzir o custo direto suportado pelo Município;

15.12.2. permitir compartilhamento parcial das receitas obtidas pela iniciativa privada;

15.12.3. preservar a finalidade pública e social da FECIMAR;

15.12.4. promover maior eficiência administrativa e econômica da contratação;

15.12.5. reduzir o impacto financeiro da realização do evento aos cofres públicos;

15.12.6. assegurar mecanismo de compensação financeira ao Município mediante exploração econômica privada autorizada.

16. DO PLANO EXECUTIVO DO EVENTO

16.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato administrativo, Plano Executivo Completo da FECIMAR 2026, sujeito à análise e aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO e da fiscalização municipal.

16.2. O Plano Executivo deverá observar integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, Anexo Técnico I, mapa oficial da FECIMAR, exigências operacionais do evento, normas técnicas aplicáveis e demais exigências definidas pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

16.3. O Plano Executivo deverá conter, no mínimo:

16.3.1. cronograma físico-executivo detalhado das etapas de planejamento, montagem, operacionalização e desmontagem do evento;

16.3.2. layout geral da FECIMAR, contendo identificação dos setores, estruturas, acessos, áreas de circulação, saídas de emergência, áreas técnicas, estacionamento, praça de alimentação, backstage, camarotes, áreas VIP, estandes e demais espaços operacionais;

16.3.3. plano operacional de montagem e desmontagem das estruturas temporárias;

16.3.4. plano de segurança privada, controle de acesso e monitoramento operacional;

16.3.5. plano de prevenção, contingência e resposta a emergências;

16.3.6. PPCI e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;

16.3.7. plano de acessibilidade e circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

16.3.8. plano de limpeza, conservação e gerenciamento de resíduos sólidos;

16.3.9. plano elétrico, hidrossanitário e operacional dos geradores de energia;

16.3.10. plano de divulgação, publicidade e marketing institucional do evento;

16.3.11. identificação dos responsáveis técnicos pelos serviços e estruturas executadas, acompanhada das respectivas ARTs e/ou RRTs;

16.3.12. plano operacional da bilheteria, controle de ingressos e rastreabilidade de acessos;

16.3.13. definição preliminar dos quantitativos de estandes, estruturas comerciais e espaços exploráveis do evento;

16.3.14. proposta preliminar de valores de comercialização dos espaços especiais, ingressos, alimentação, bebidas, estacionamento e demais receitas vinculadas à exploração econômica autorizada;

16.3.15. compatibilização técnica das estruturas com o mapa oficial da FECIMAR e com as exigências da Comissão Organizadora.

16.4. O Plano Executivo poderá ser objeto de ajustes, adequações e complementações determinadas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pela fiscalização municipal, visando compatibilização técnica, segurança operacional, adequação logística e atendimento ao interesse público.

16.5. Nenhuma estrutura temporária poderá ser montada ou operacionalizada em desconformidade com o Plano Executivo aprovado pela Administração Municipal.



16.6. A aprovação do Plano Executivo pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, segurança das estruturas, operacionalização do evento, cumprimento das exigências legais e adequada realização da FECIMAR 2026.

17. DA BILHETERIA E TRANSPARÊNCIA DAS RECEITAS

17.1. Toda arrecadação decorrente da exploração econômica da FECIMAR 2026 deverá ocorrer mediante utilização de sistema informatizado, auditável, rastreável e passível de fiscalização pela Administração Municipal.

17.2. A contratada deverá assegurar ao Município acesso integral às informações relacionadas:

17.2.1. à venda de ingressos;

17.2.2. à ocupação dos setores especiais;

17.2.3. à comercialização de estandes e espaços comerciais;

17.2.4. à comercialização de cotas de patrocínio;

17.2.5. à exploração do estacionamento;

17.2.6. às demais receitas acessórias vinculadas ao evento.

17.3. O sistema de controle de bilheteria deverá permitir emissão de relatórios financeiros, borderôs, demonstrativos de arrecadação e rastreabilidade das operações realizadas durante o evento.

17.4. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização municipal, sempre que solicitado:

17.4.1. relatórios financeiros;

17.4.2. borderôs;

17.4.3. extratos do sistema de bilheteria;

17.4.4. comprovantes de comercialização;

17.4.5. contratos de patrocínio;

17.4.6. demais documentos relacionados à exploração econômica do evento.



18. DOS DIREITOS E PARTICIPAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município de Maravilha/SC terá direito aos seguintes benefícios, participações financeiras e prerrogativas decorrentes da exploração econômica da FECIMAR 2026:

18.1.1. disponibilização de 50 (cinquenta) ingressos por dia para cada setor explorado pela contratada, inclusive áreas especiais eventualmente comercializadas durante o evento;

18.1.2. disponibilização de estacionamento destinado exclusivamente a veículos oficiais e servidores em serviço, devidamente autorizados pela Comissão Central Organizadora – CCO;

18.1.3. repasse correspondente a 10% (dez por cento) da arrecadação bruta obtida com as bilheterias dos espaços especiais dos shows, compreendidos os setores VIP, Backstage e similares, permanecendo obrigatoriamente gratuita a entrada no setor pista em todos os dias do evento;

18.1.4. repasse correspondente a 30% (trinta por cento) da arrecadação bruta obtida com a comercialização de cotas de patrocínio vinculadas ao evento;

18.1.5. acesso integral aos relatórios financeiros, borderôs, contratos de patrocínio, comprovantes de vendas, sistemas de bilheteria e demais documentos necessários à fiscalização da arrecadação e apuração dos valores devidos;

18.1.6. fiscalizar, acompanhar e auditar, a qualquer tempo, a execução contratual, a exploração econômica do evento e os resultados financeiros obtidos pela contratada.

18.2. Os repasses financeiros devidos ao Município deverão ser realizados na forma e prazos definidos neste Termo de Referência, edital, contrato administrativo e pela fiscalização municipal, acompanhados dos respectivos demonstrativos financeiros e documentos comprobatórios.

18.3. A omissão de informações, divergência de dados financeiros, resistência à fiscalização ou retenção indevida de valores devidos ao Município constituirá infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, contrato administrativo e legislação vigente.

18.4. Os valores devidos ao Município decorrentes da participação sobre receitas de bilheteria dos espaços especiais, cotas de patrocínio e demais receitas sujeitas a repasse deverão ser integralmente transferidos pela contratada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento oficial da FECIMAR 2026, mediante depósito em conta bancária indicada pela Administração Municipal.



18.5. O repasse previsto no item anterior deverá ser acompanhado de prestação de contas detalhada, contendo:

18.5.1. relatório completo de vendas e arrecadação;

18.5.2. borderôs financeiros;

18.5.3. comprovantes de comercialização de ingressos, patrocínios e espaços;

18.5.4. extratos dos sistemas de bilheteria e controle de acesso.

18.6. O atraso no repasse dos valores devidos ao Município sujeitará a contratada:

18.6.1. à incidência de multa moratória;

18.6.2. à atualização monetária e juros legais;

18.6.3. à aplicação das penalidades previstas no edital e contrato administrativo;

18.6.4. à execução da garantia contratual;

18.6.5. à eventual rescisão contratual, nos casos de inadimplemento grave.

18.7. O Município poderá manter, durante a realização do evento, espaços institucionais, ações governamentais, campanhas públicas, programações culturais próprias e patrocinadores institucionais, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro à contratada.

19. DOS PRAZOS INTERMEDIÁRIOS

19.1. Além do prazo final de execução contratual, deverão ser observados os seguintes marcos obrigatórios:

19.1.1. apresentação do Plano Executivo;

19.1.2. aprovação dos projetos técnicos;

19.1.3. obtenção dos alvarás, licenças e liberações necessárias;

19.1.4. início da montagem das estruturas;

19.1.5. conclusão das estruturas para vistoria;

19.1.6. realização dos testes operacionais;

19.1.7. realização oficial da FECIMAR 2026;



19.1.8. desmontagem das estruturas;

19.1.9. limpeza final e desmobilização operacional.

19.2. O descumprimento injustificado dos marcos intermediários previstos neste item poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, edital, contrato administrativo e legislação vigente.

20. DAS INFRAÇÕES OPERACIONAIS ESPECÍFICAS

20.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multas específicas em razão de:

20.1.1. atraso injustificado na montagem das estruturas;

20.1.2. ausência, insuficiência ou inadequação de equipamentos e estruturas;

20.1.3. descumprimento de riders técnicos das atrações artísticas;

20.1.4. falhas relacionadas à segurança do evento;

20.1.5. insuficiência de brigadistas, equipes operacionais ou atendimento emergencial;

20.1.6. deficiência nos serviços de limpeza;

20.1.7. falhas operacionais na bilheteria e controle de acesso;

20.1.8. superlotação de setores;

20.1.9. descumprimento das normas de acessibilidade;

20.1.10. descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável.

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração, ao público participante e à execução do evento.

21. DA GOVERNANÇA E INTERLOCUÇÃO

21.1. A contratada deverá indicar representante formal com poderes decisórios para interlocução permanente junto à Comissão Central Organizadora – CCO e à fiscalização municipal.



21.2. O representante designado deverá possuir capacidade técnica e operacional para atendimento imediato das demandas relacionadas à execução contratual, inclusive durante montagem, realização e desmontagem do evento.

21.3. A contratada deverá participar das reuniões técnicas convocadas pela Administração Municipal e manter plantão operacional durante toda a realização da FECIMAR 2026.

21.4. As deliberações técnicas, ajustes operacionais, adequações estruturais e orientações emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO e pela fiscalização municipal deverão ser prontamente atendidas pela contratada, observado o interesse público e a segurança do evento.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, edital e contrato administrativo sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Será aplicada multa diária em caso de:

22.3.1. atraso injustificado na montagem das estruturas;

22.3.2. descumprimento do cronograma físico-executivo;

22.3.3. ausência de estruturas obrigatórias;

22.3.4. falhas de segurança;

22.3.5. descumprimento das determinações da fiscalização municipal.

22.4. O cancelamento injustificado de atrações artísticas, ausência de artistas contratados, inexistência de licenças obrigatórias, falhas graves de segurança ou paralisação injustificada dos serviços poderá ensejar:



22.4.1. rescisão contratual;

22.4.2. aplicação das penalidades legais;

22.4.3. execução da garantia contratual;

22.4.4. responsabilização civil e administrativa da contratada.

22.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

22.5.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor contratual;

22.5.2. multa de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais;

22.5.3. multa de 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total, cancelamento injustificado de atrações principais ou ausência de licenças obrigatórias.

22.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

23.2.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

23.2.2. seguro-garantia;

23.2.3. fiança bancária.

23.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive durante o período de desmontagem das estruturas e encerramento das obrigações contratuais.

23.4. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente em caso de:

23.4.1. inadimplemento contratual;

23.4.2. aplicação de multas;



- 23.4.3. danos ao patrimônio público;
- 23.4.4. descumprimento de obrigações legais ou contratuais;
- 23.4.5. abandono ou paralisação injustificada do evento.

24. DA GARANTIA DAS ATRAÇÕES PRINCIPAIS

24.1. A contratada deverá comprovar, no prazo definido pela Administração Municipal, a formalização contratual das atrações nacionais previstas na programação oficial da FECIMAR 2026, mediante apresentação de contratos, pré-contratos, cartas de disponibilidade ou documentos equivalentes.

24.2. A ausência de comprovação da contratação das atrações poderá ensejar:

- 24.2.1. aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 24.2.2. suspensão de pagamentos;
- 24.2.3. execução da garantia contratual;
- 24.2.4. rescisão contratual.

24.3. O cancelamento injustificado de atrações principais será considerado infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação, edital e contrato administrativo.

LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo